



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
 Administração 2013 ~ 2016

**LEI Nº 3.239, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

CONVÊNIO Nº 71/2014

Autoriza o Município firmar convênio com entidade de cunho esportivo, finalidade social e sem fins lucrativos, denominada de Sport Clube Black Show.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidade de cunho esportivo, finalidade social e sem fins lucrativos, denominada de o Sport Clube Black Show.

Parágrafo único. Será repassada à entidade a importância de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em parcela única, e será empregada na aquisição de materiais esportivos de consumo, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e na minuta do convênio, o qual faz parte desta lei.

Art. 2º Os valores do convênio estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Mun. de Esportes e Juventude	20
Unidade	Departamentos Subordinados	2001
Função	Desporto e Laser	200127
Sub Função	Desporto Comunitário	200127.812
Programa	Inclusão ao Esporte	200127.812.0317
Atividade	9	Convênios Esportivos
Elemento	200127.812.0317.0009	Contribuições
Recurso	1	Recurso Livre

Art. 3º A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da lei e nos prazos indicados na minuta do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de dezembro de 2014.

*Henrique Tavares*  
**Henrique Tavares**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Vinicius Polanczyk*  
**Vinicius Polanczyk**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

recursos recebidos deverá ser apresentada neste período; vencido este prazo e se a entidade não os apresentou, ela será declarada em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na Lei Nº 2.459/2003.

### CONVÊNIO Nº 71/2014

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam as 5 (cinco) vias do presente

Que celebram por este instrumento, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Henrique Tavares, e de outro lado, o **Esporte Clube Black Show**, com endereço na Rua Rodovia Federal BR 116, Nº. 206, Bairro Ramada, neste município de Guaíba-RS, inscrita no CNPJ sob Nº. 91.655.712/0001-02, nesse ato representada por seu Presidente, Sr. Nilton Santos Atahyde, portador do RG Nº. 7007025732, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Nº 3.239/2014, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros do Município ao Esporte Clube Black Show, com o objetivo de atender 25 crianças com idade entre 8 e 14 anos, nas categorias esportivas conhecidas como: Fraldinha, Pré Mirim e Mirim, ministrando treinamentos voltados à prática de futebol infantil.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso repassado será aplicado na aquisição de materiais esportivos de consumo, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e previamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao **MUNICÍPIO** repassar à **CONVENIADA** o valor total de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), em parcela única, que será depositado na seguinte conta bancária específica para este convênio, no banco Banrisul, agência 0219, conta corrente Nº. 06-851515-0-3, até o quinto dia útil após a assinatura deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA

A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, que as analisará e emitirá parecer.

#### CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do Convênio é de 120 dias (sessenta), contados à partir da publicação da lei a qual este Convênio se vincula, e a prestação de conta dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
 Administração 2013 ~ 2016

recursos recebidos deverá ser apresentada neste período; vencido este prazo e se a entidade não os apresentou, ela será declarada em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na Lei Nº 2.459/2009.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam as 5 (cinco) vias do presente convênio, e na presença de duas testemunhas, que também as assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 22 de dezembro de 2014

*Henrique Tavares*  
**Henrique Tavares**  
 Prefeito Municipal

**Nilton Santos Athayde**  
 Presidente

Órgão	Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	2001
Unidade	Departamento Subordinado	200127
Função	Desporto e Lazer	200127.812
Sub-Função	Desporto Comunitário	200127.812.0317
Programa	Inclusão ao Esporte	200127.812.0317
Atividade	9	Contribuições Esportivas
Elemento	200127.812.0317.0009	Contribuições
		Recurso Livre

Testemunhas: 1

1. A entidade deverá manter a conta de aplicação dos recursos recebidos, na forma da lei e nos prazos indicados na minuta do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de dezembro de 2014.

*Henrique Tavares*  
 Henrique Tavares  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Vinicius Polanco*  
 Vinicius Polanco  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 132/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002988 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D92D4AB99AC620929F2A9D96A292D3B1

